



MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

Procedimento concursal para regularização extraordinária de vínculo precário, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários - Lei n.º 112/2017,29 de dezembro.

Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal de Valença, datada de 8 de março de 2018, foi autorizado a abertura do procedimento concursal para ocupação de 4 postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente técnico,

Determino:

Nos termos e para os efeitos conjugados do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, do n.º 2 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada LTFP), e da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que se proceda à publicação do aviso de abertura do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município.

1. Identificação dos postos de trabalho:

Referência A) – 2 (dois) assistentes técnicos (Administrativos) para a Divisão Administrativa Geral;

Referência B) – 1 (um) assistente técnico (Administrativo) para a Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais;

Referência C) – 1 (um) assistente técnico para a área do Turismo.

2. Local de trabalho: área do Município de Valença.

3. Funções a desempenhar: As correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Técnico, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.



MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

4. Âmbito de recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, podem ser opositores as pessoas que exerçam ou tenham exercido as funções em causa:

- a) No período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização;
- b) Nos casos de exercício de funções no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção+, as que tenham exercido as mesmas funções nas condições referidas no proémio, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização;
- c) Nos casos de exercício de funções ao abrigo de contratos de estágio celebrados com a exclusiva finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para a satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização.

5. Determinação do posicionamento remuneratório: Nos termos do disposto na alínea b) do artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, à pessoa recrutada é atribuída posição remuneratória de acordo com a seguinte regra:

- b) Em carreiras unicategoriais, a 1.ª posição remuneratória da categoria única da carreira, ou a 2.ª posição remuneratória da categoria única da carreira geral de técnico superior.

6. Requisitos de admissão a concurso: Os requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

O candidato deverá declarar obrigatoriamente no formulário de candidatura que reúne os requisitos acima indicados.

7. Nível habilitacional: Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

8. Documentos a apresentar: Para todas as referências, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato:

- Curriculum Vitae atualizado e detalhado, mencionando nomeadamente a experiência profissional relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes, com referência à sua duração;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae.

Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos devidamente documentados.

A apresentação de documento falso determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

9. Métodos de seleção: Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, são aplicáveis os métodos de seleção de avaliação curricular, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso e, havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a entrevista profissional de seleção.

Os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou que não compareçam à realização da entrevista profissional de seleção, quando aplicável.

10. Classificação final — a valoração final dos candidatos será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com aplicação das regras seguintes:

10.1 – Procedimentos concursais em que exista um único candidato ao posto de trabalho:

$$CF = AC \times 100\%$$

10.2 – Procedimentos concursais em que exista mais do que um candidato para o(s) posto(s) de trabalho:

$$CF = (AC \times 80\%) + (EPS \times 20\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.



MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

10.3 – Avaliação curricular (AC) — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, experiência profissional, relevância da mesma e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

Serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros:

Habilitação Académica (HA);

Formação Profissional (FP);

Experiência Profissional (EP).

10.4 – A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = (HA \times 10\%) + (FP \times 10\%) + (EP \times 80\%)$$

10.5 – A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será avaliada de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas e incidirá sobre os seguintes parâmetros de avaliação:

Qualidade da Experiência Profissional (QEP);

Motivação / Interesse (MI);

Responsabilidade (R);

Sentido Crítico (SC).

10.6 – Por cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

10.7 – A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros em avaliação:

$$EPS = (QEP + MI + R + SC) / 4$$

11 – Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

de reunião do júri dos procedimentos concursais, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 – Critérios de Desempate: Na sequência da aplicação dos métodos de seleção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º - Candidato com maior experiência profissional na área funcional;

2.º - Candidato com maior formação profissional na área.

13 – Composição do júri:

Referência A:

Presidente: Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Marlene Sofia Gamboa Freitas Franco, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Andrea Vieira Pestana Trindade Brandão, ambas Técnicas Superiores.

Vogais suplentes: Carlos Alberto Puga Carvalhido, Técnico Superior e Eugénia da Purificação Guterres Pereira, Coordenadora Técnica.

Referência B:

Presidente: Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Andrea Vieira Pestana Trindade Brandão, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Jorge Manuel Rio Tinto de Azevedo, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes: Marlene Sofia Gamboa Freitas Franco e Carlos Alberto Puga Carvalhido, ambos Técnicos Superiores.

Referência C:

Presidente: Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Andrea Vieira Pestana Trindade Brandão, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Isilda Manuela Vilela Martins Salvador, ambas Técnicas Superiores.

Vogais suplentes: Marlene Sofia Gamboa Freitas Franco e Carlos Alberto Puga Carvalhido, ambos Técnicos Superiores.

14. Prazo e forma de apresentação de candidaturas:



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

14.1 – Prazo: 10 dias úteis, contados da data da publicação do Aviso na Bolsa de Emprego Público;

14.2 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento tipo, disponibilizado no sítio da Internet deste Município e na Subunidade de Recursos Humanos desta Câmara Municipal por correio eletrónico para rhumanos@cm-valenca.pt.

A não apresentação da candidatura nos termos definidos neste ponto implica a exclusão do candidato.

Município de Valença, 26 de março de 2018

O presidente da Câmara Municipal,



Jorge Manuel Salgueiro Mendes